

2a.

51

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Fonseca Branco e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara da decisão desta concedendo a aposentadoria com os vencimentos que percebia o recorrente ao entrar em vigor o Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927:

Considerando que a resolução da Caixa encontra apoio no § 7º do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, concedendo a aposentadoria com os vencimentos integrais que percebia o recorrente na data da publicação do citado Regulamento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

Libanio da Rocha Vaz

Relator

Fui presente - J. Leopoldo de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 20 de Novembro de 1931